

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904.500/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0308.100/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.291.712/0001-23, com sede na rua Candido Lires S/N Centro CEP Nº 65.255-000, GUIMARÃES/MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Olavo Antônio Cardoso Guimarães, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 027.384.083-54, residente neste Município de GUIMARÃES/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1904.500/2021 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 63.571.095/0001-13, situada na Rod BR 135 KM 51 nº 13 Letra B Cidade Nova CEP 65.143-000 Bacabeira/MA, Fone/Fax (98)3346-1253, E-mail dismabel@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Torres Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 000013903193-6, e CPF nº 346.072.347-53, Sócio/Administrador, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e hospitalar e para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Guimarães - MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	SOBRAL	100.000	COMP.	R\$ 0,01	R\$ 1.000,00
2	ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	50.000	COMP.	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
3	ACIDO TRANEXÂNICO 250MG AMP DE 5ML CX C/05	HIPOLABOR	800	CX	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	10.000	FRASCOS	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00

SEXTA - FEIRA • 06 DE AGOSTO DE 2021 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML FR	FARMACE	4.000	FRASCOS	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS. MASTIGÁVEL	PRATI	6.000	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ ML SUSP. ORAL	PRATI	9.000	UND	R\$ 0,81	R\$ 7.290,00
8	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FARMACE	14.000	UND	R\$ 1,53	R\$ 21.420,00
9	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FARMACE	14.000	UND	R\$ 1,49	R\$ 20.860,00
10	AMINOFILINA 24MG\ML AMP 10 ML	FARMACE	5.000	UND	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
11	AMOXICILINA 250MG \ ML SUSP. ORAL	PRATI	5.000	UND	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
12	AMOXICILINA 500MG\ CÁPSULA	PRATI	40.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
14	AMPICILINA 250MG\ ML SUSP. ORAL	PRATI	4.000	UND	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
15	AMPICILINA 500MG SEM DILUENTE CX C\ 50	TEUTO	80	CX	R\$ 219,00	R\$ 17.520,00
16	AMPICILINA 500G COMPRIMIDOS.	PRATI	18.000	COMP.	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
17	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	70.000	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
18	ATENOLOL 25G COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	40.000	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
19	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	40.000	COMP.	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
20	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL	PRATI	1.500	UND	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
21	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS.	PHARLAB	20.000	COMP.	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00
22	BENZILPENILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP.	TEUTO	2.500	UND	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMP.	TEUTO	2.000	UND	R\$ 8,55	R\$ 17.100,00
24	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 U	TEUTO	2.500	UND	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
25	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	1.800	UND	R\$ 0,06	R\$ 108,00
26	BESILATO DE ANLOPINO 5MG COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	40.000	COMP.	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
27	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS FR DE 20ML	HIPOLABOR	800	FRASCOS	R\$ 0,65	R\$ 520,00
28	BRONIDRATO DE FENOTEROL 5MG FR 20ML	HIPOLABOR	800	FRASCOS	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 500MG/ML AMP DE 5ML	FARMACE	8.000	AMP.	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	FARMACE	8.000	AMP.	R\$ 1,72	R\$ 13.760,00
31	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS.	PRATI	400.000	UND	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
32	CEFALEXINA SÓDICA 500MG CÁPSULA	TEUTO	50.000	UND	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
33	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML SUSP. ORAL	TEUTO	1.800	UND	R\$ 9,15	R\$ 16.470,00
34	CEFALOTINA SÓDICA 1G SEM DILUENTE	BLAU	2.000	UND	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
35	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G COM DILUENTE	BLAU	2.000	UND	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
36	CETOCONAZAL COMPRIMIDOSRIMIDO	PRATI	20.000	COMP.	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
37	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	PRATI	4.000	UND	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
38	CIMETIDINA 300MG AMP DE 2ML CX C\ 100	HYPOFARM A	140	CX	R\$ 1,40	R\$ 196,00

SEXTA - FEIRA • 06 DE AGOSTO DE 2021 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

39	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP DE 10 ML	FARMACE	4.000	UND	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
40	CLORIDRATO AMIODARONA 50 MG\ML AMP 3 ML	HYPOFARM A	4.000	AMP.	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR	8.000	COMP.	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
42	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE	HYPOFARM A	2.000	FRASCOS	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
43	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS.	PRATI	400	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 100,00
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML (SISTEMA FECHADO 200 MG)	HYPOFARM A	800	UND	R\$ 33,65	R\$ 26.920,00
45	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS.	PRATI	40.000	COMP.	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
46	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG AMP DE 2 ML	HIPOLABOR	4.000	AMP.	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
47	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG\ML AMP 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	4.002	AMP.	R\$ 1,47	R\$ 5.882,94
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML	HIPOLABOR	4.000	FRASCOS	R\$ 2,61	R\$ 10.440,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 20 MG G	HIPOLABOR	3.500	TUBOS	R\$ 2,45	R\$ 8.575,00
50	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS.	PRATI	80.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
51	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS.	PRATI	80.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
52	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	FARMACE	18.000	AMP.	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
53	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR	4.000	UND	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
54	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2 ML	SANVAL	2.000	AMP.	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
55	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS.	SANVAL	150.000	COMP.	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
56	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDOS.	GEOLAB	80.000	UND	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
57	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	FARMACE	8.000	AMPOLAS	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
58	COMPLEXO B AMP DE 2 ML	HYPOFARM A	18.000	AMPOLAS	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
59	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	NATULAB	8.000	COMP.	R\$ 0,04	R\$ 320,00
60	DESLANOSÍDIO MG AMP DE 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	3.500	AMP.	R\$ 1,65	R\$ 5.775,00
61	DEXAMETASONA CREME BISNAGA	PRATI	18.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
62	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE	4.000	UND	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
63	DEXAMETASONA 4 MG\ML AMP DE 3 ML	FARMACE	18.000	AMP.	R\$ 1,46	R\$ 26.280,00
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDOS.	BRAINFARM	8.000	UND	R\$ 0,06	R\$ 480,00

SEXTA - FEIRA • 06 DE AGOSTO DE 2021 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

65	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDOS	PRATI	8.000	CX	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
66	DICLOFENACO RESINATO GTS 15 ML FRS	VITAMEDIC	5.000	FRASCOS	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
67	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMP DE 3 ML	FARMACE	30.000	AMP	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00
68	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml AMPOLAS 1ml	CRISTALIA	1.000	AMP	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
69	DIPIRONA 500 MG\ML AMP DE 2 ML	FARMACE	50.000	AMP	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
70	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	GREENPHAR	50.000	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL	FARMACE	20.000	UND	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
72	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1\1000 AMP DE 1 ML	HIPOLABOR	5.000	AMP.	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
73	FITOMENADIONA AMP DE 1 ML	HIPOLABOR	5.000	AMP.	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
74	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDOS.FOSFATO DE SODIO MONOBASICO +	VITAMEDIC	25.000	UND	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
75	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 160MG/ML+ 60MG ML	JP INDÚSTRIA	2.000	FRASCOS	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
76	FUROSEMIDA 20 MG AMP DE 2 ML	FARMACE	10.000	AMP.	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
77	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS.	PRATI	40.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
78	GENTAMICINA 40 MG\ML AMP DE 1 ML	HYPOFARMA	20.000	AMP.	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
79	GENTAMICINA 80 MG\ML AMP DE 1 ML	HYPOFARMA	20.000	AMP.	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
80	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS.	GEOLAB	500.000	UND	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
81	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP DE 10 ML	HALEX ISTAR	1.000	AMP.	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
82	GLICOSE 25% AMPOLAS DE 10 ML	FARMACE	5.000	CX	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
83	GLICOSE 50% AMP DE 10 ML	FARMACE	5.000	AMP.	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
84	HEPARINA SODICA 5.000 UI FRS DE 5 ML	CRISTALIA	2.000	FRASCOS	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS.	PRATI	500.000	UND	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
86	HIDROCORTISONA 100 MG SEM DILUENTE	NOVA FARMA	10.000	UND	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
87	HIDROCORTISONA 500 MG SEMDILUENTE CXC 50	NOVA FARMA	140	CX	R\$ 4,49	R\$ 628,60
88	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP. ORAL (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	NATULAB	18.750	UND	R\$ 2,00	R\$ 37.500,00
89	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP. ORAL (COTA RESERVADA 25%)	NATULAB	6.250	UND	R\$ 1,90	R\$ 11.875,00
90	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	10.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
91	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE FRS 100 ML	LAQFA	1.000	FRASCOS	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
92	LORATADINA IMG /ML XAROPE	PRATI	5.000	UND	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00
93	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDOS.	PRATI	250.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00

SEXTA - FEIRA • 06 DE AGOSTO DE 2021 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG ML SOL. ORAL	FARMACE	15.000	UND	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
95	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	300.000	UND	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
96	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	150.000	UND	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
97	MALEATO DE ERGOMETRINA 0.2 MG\ML AMP DE 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	5.000	AMP.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
98	MEBENDAZOL 2% SUSP. ORAL	NATULAB	10.000	UND	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
99	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS.	SANVAL	35.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 14.000,00
100	Dinitrato de Isossorbida 5mg	SANVAL	1.000	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 180,00
101	METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS	SANVAL	20.000	COMP.	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
102	METRONIDAZOL AMP 100 ML	FARMACE	5.000	AMP.	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
103	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS.	PRATI	80.000	UND	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
104	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL	SEM	2.500	UND	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
105	METRONIDAZOL 5% GELÉIA VAGINAL	PRATI	3.000	UND	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
106	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10	PRATI	10.000	TUBOS	R\$ 1,77	R\$ 17.700,00
107	NEOSTIGMINA ML AMP DE 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	10.000	AMP.	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
108	NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL	BRAINFARM	40.000	CÁP.	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
109	NIMESULIDA COMPRIMIDO	VITAMEDIC	40.000	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
110	NIMESULIDA GOTAS	GEOLAB	4.000	UND	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
111	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	3.500	UND	R\$ 3,80	R\$ 13.300,00
112	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	2.000	BISNAGA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
113	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	PRATI	6.000	UND	R\$ 3,10	R\$ 18.600,00
114	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	1.500	UND	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
115	OCITOCINA 5 UI\ML AMP DE 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	5.000	AMP.	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
116	ÓLEO MINERAL 100 ML FRAS	FARMACE	2.000	FRASCOS	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
117	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS.	PRATI	40.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
118	OXACILINA SODICA 500 MG	NOVA FARMA	2.000	UND	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
119	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	FARMACE	15.000	UND	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
120	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR	80.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
121	PERMETRINA LOCÃO 1% FRASCOS	PRATI	2.000	UND	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
122	PIRACETAM 200 MG/ML AMP DE 5 ML	SANOFI	5.004	AMP.	R\$ 2,06	R\$ 10.308,24
123	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDOS	PHARLAB	20.000	COMP.	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
124	POLIVITAMINAS XAROPE FRAS	NATULAB	3.500	FRASCOS	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
125	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS.	SANVAL	4.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 640,00
126	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS.	SANVAL	4.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 360,00
127	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	8.000	UND	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
128	SECNIDAZOL 1 G	VITAMEDIC	4.000	COMP.	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
129	SIMETICONA 75 MG GTS 10 ML	PRATI	3.000	FRASCOS	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
130	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS.	SANVAL	14.000	UND.	R\$ 0,06	R\$ 840,00
131	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS DE 250 ML	FARMACE	4.000	UND	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00

SEXTA - FEIRA • 06 DE AGOSTO DE 2021 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

132	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS DE 500 ML	FARMACE	6.000	UND	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00
133	SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500 ML	FARMACE	4.000	UND	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00
134	SORO GLICOSADO 5% FRASCOS DE 250 ML	FARMACE	4.000	UND	R\$ 2,67	R\$ 10.680,00
135	SORO GLICOSADO 5% FRASCOS DE 500 ML	FARMACE	4.000	UND	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
136	SORO MANITOL FRASCOS DE 250 ML	FARMACE	2.500	UND	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
137	SORO RINGER COM LACTATO DE 500 ML	FARMACE	5.000	UND	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
138	SORO RINGER SIMPLES FRASCOS DE 500ML	FARMACE	4.500	UND	R\$ 3,02	R\$ 13.590,00
139	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 MG	PRATI	300	UND	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
140	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDOS.	PRATI	8.000	UND	R\$ 0,11	R\$ 880,00
141	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG SUSP. ORAL - CX C/50 UNIDADES - C/50mL	PRATI	80	CX	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
142	SULFATO ATROPINA 0,25 MG AMP DE 1 ML	FARMACE	4.000	AMP.	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
143	SULFATO DE AMICACINA 500 MG INJ	HIPOLABOR	1.800	AMP.	R\$ 1,87	R\$ 3.366,00
144	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10 ML	HALEX ISTAR	1.800	AMP.	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
145	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	8.000	UND	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
146	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDOS.	NATULAB	80.000	UND	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
147	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	TAKEDA PHARMA	804	CÁP.	R\$ 1,15	R\$ 924,60
148	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	TAKEDA PHARMA	804	CÁP.	R\$ 1,00	R\$ 804,00
149	TENOXICAM 20 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1.000	FRASCOS	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
150	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1.000	FRASCOS	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
151	VITAMINA C 500 MG AMP DE 5 ML	FARMACE	18.000	AMP.	R\$ 0,80	R\$ 14.400,00
157	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	6.000	UND	R\$ 0,12	R\$ 720,00
191	LINDOCAINA GELEIA 2%	HIPOLABOR	300	UND	R\$ 2,90	R\$ 870,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.569.058,38

Valor Global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.569.058,38 (hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de GUIMARÃES/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial

pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Guimarães/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GUIMARÃES/MA, 03 de agosto de 2021.

Olavo Antônio Cardoso Guimarães
CPF: 027.384.083-54
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA
CNPJ Nº 63.571.095/0001-13
Luiz Carlos Torres Gomes
RG nº 000013903193-6
CPF nº 346.072.347-53
Sócio/Administrador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108.500/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611.555/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA, através da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, situada na Rua Dr. Urbano Santos Nº 214 Centro CEP 65.255-000, neste ato representado pelos Secretários Municipais, a Sra. Miscilene Carvalho Veras Carneiro, CPF: 842.699.103-30, Secretária Municipal de Administração; a Sra. Marinilde de Deus Machado, CPF: 281986463-53, Secretária Municipal de Educação; o Sr. Olavo Antônio Cardoso Guimarães, CPF: 027.384.083-54, Secretário Municipal de Saúde; Sra. Fernanda Cardoso Silva, CPF: 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 006/2021, sob o regime de Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças), instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas desta Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 9.488/2018e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

EMPRESA	ANILSON LOUSEIRO SILVA – CNPJ Nº 39.750.744/0001-69
ENDEREÇO	Rua Sousandrade Nº 261 Centro CEP 65.255-000 Guimarães/MA
REPRESENTANTE	Anilson Louseiro Silva CPF: 008.308.153-41- Proprietário
TELEFONE	(98) 98441-1690
EMAIL	Anilsonlouseirosilvagms@outlook.com
VALOR TOTAL	R\$ 238.920,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Vinte Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Compressor para Ar Condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	20	UND	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
2	Compressor para Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS	20	UND	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
3	Hélice para ar condicionado de Split 9.000 a 12.000 BTUS	20	UND	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
4	Hélice para ar condicionado de Split 18.000 a 24.000 BTUS	20	UND	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
5	Motor ventilador Condensadora para ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	20	UND	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
6	Motor ventilador Condensadora para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	20	UND	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
7	Motor ventilador Evaporador para ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	20	UND	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
8	Motor ventilador Evaporador para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	20	UND	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
9	Serpentina da Condesadora ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	20	UND	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
10	Serpentina da Condesadora para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	20	UND	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
11	Serpentina da evaporadora ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	20	UND	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
12	Serpentina da evaporadora para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	20	UND	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
13	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	20	UND	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
14	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	20	UND	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
15	Placa da Evaporadora ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	20	UND	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
16	Placa da Evaporadora ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	20	UND	R\$ 615,00	R\$ 12.300,00
17	Sensor de Temperatura ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS	20	UND	R\$ 40,00	R\$ 800,00
18	Sensor de Temperatura ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS	20	UND	R\$ 40,00	R\$ 800,00
19	Serviços de Instalação de Ar Condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS's	60	UND	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

SEXTA - FEIRA • 06 DE AGOSTO DE 2021 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

20	Serviços de Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS's	40	UND	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
21	Serviços de desinstalação de Ar Condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS's	60	UND	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
22	Serviços de desinstalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS's	40	UND	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
23	Serviço de carga de gás e correção de vazamento em ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS's	60	UND	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
24	Serviço de carga de gás e correção de vazamento em ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUS's	40	UND	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
25	Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUS (Desinstalação da Condensadora e Evaporadora; Desmontagem; Limpeza Química das carenagens, filtros, turbina e Serpentina; Reinstalação).	130	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00
26	Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS (Desinstalação da Condensadora e Evaporadora; Desmontagem; Limpeza Química das carenagens, filtros, turbina e Serpentina; Reinstalação).	100	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 238.920,00

O valor Global da Ata de Registro de Preços é R\$ 238,920,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Vinte Reais).

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. A prestação do serviço poderá ser efetuado conforme necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Infraestrutura mediante solicitações dos serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo ou serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

4.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 02 (duas) vezes a quantidade de cada item, conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.488/2018.

Decreto Federal Nº 9.488/2018, Art. 22. § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao

dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.11. Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Federal Nº 9.488/2018 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Guimarães/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

10. DO FORO

As dúvidas decorrente da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Guimarães, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guimarães/MA, 04 de agosto de 2021.

Miscilene Carvalho Veras Carneiro, CPF: 842.699.103-30, Secretária Municipal de Administração, Pela Prefeitura.

Marinilde de Deus Machado, CPF: 281986463-53, Secretária Municipal de Educação, Pela Prefeitura

Olavo Antônio Cardoso Guimarães, CPF: 027.384.083-54, Secretario Municipal de Saúde, Pela Prefeitura

Fernanda Cardoso Silva, CPF: 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Pela Prefeitura

ANILSON LOUSEIRO SILVA, CNPJ: 39.750.744/0001-69, Anilson Louseiro Silva, CPF: 008.308.153-41, Empresário, Pela Detentora do Registro

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (XX) XXXX-XXXX